

LEI Nº1394A DE 17 DE SETEMBRO DE 1991.

SUPLEMENTA VERBA ORÇAMENTÁRIA

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Ficam suplementadas no valor de Cr\$ 86.500.000,00 (oitenta e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) as seguintes rubricas orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....1.000.000,00

GABINETE DO PREFEITO

4.1.2.0 – Equipamento e Mat. Permanente.....4.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....20.000.000,00

3.1.2.0 – Material de Consumo.....1.000.000,00

3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....2.000.000,00

4.1.2.0 – Equipamento e Mat. Permanente.....8.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL ENERG. E COMUNICAÇÕES

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....500.000,00

3.1.2.0 – Material de Consumo.....1.500.000,00

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....2.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL AGR. E MEIO AMBIENTE

3.1.2.0 – Material de Consumo.....200.000,00

3.2.3.3 – Contrib. Correntes – EMATER.....200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E ASS. SOCIAL

3.1.2.0 – Material de Consumo.....2.000.000,00

3.1.3.1 – Remuneração Ser. Pessoais.....2.000.000,00

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....1.500.000,00

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....1.500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.1.2.0 – Material de Consumo.....15.000.000,00

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....15.000.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.1.3 – Obrigações Patronais.....3.000.000,00

3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....100.000,00

3.2.5.1 – Inativos.....500.000,00

4.2.1.0 – Aquisições de Imóveis.....4.000.000,00

86.500.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Art. 1º, o Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício com base do parágrafo 3º, do art. 43 da Lei Nº4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 17 de setembro de 1991.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Secretária Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal